



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 3 de Outubro de 2003



Série

Número 189

Suplemento

Sumário

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

CONSTRUÇÕES HELDER CÂMARA, LIMITADA

Nomeação de gerente

Alteração de pacto social

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO PORTO SANTO

ANAM.R.P. PALHAS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.

Contrato de sociedade

AUTO ACESSÓRIOS DAFONTINHA, LDA.

Alteração de pacto social

BOLINHAS AMARELAS - ACTIVIDADES HOTELEIRAS, LDA.

Alteração de pacto social

DUNAS VIAGENS E TURISMO, LDA.

Alteração de pacto social

GONÇALVES & VELOSA, LDA.

Alteração de pacto social

JOÃO SILVA & SANTOS, LDA.

Alteração de pacto social

MAR DOURADO ACTIVIDADES MARÍTIMO TURÍSTICAS, LDA.

Contrato de sociedade

MELIM & RODRIGUES, LDA.

Alteração de pacto social

ORNELAS & NEVES, LDA.

Contrato de sociedade

PORTO SANTO VERDE - RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA, E.M.

Alteração de pacto social

SERRALHARIASANTO PORTO, LDA.

Alteração de pacto social

TRINTAE TRÊS BARRADEZASSEIS - ASSISTÊNCIA NAÚTICA, LDA.
Alteração de pecto social

VIVENDAS AREIA - COMPRADE PRÉDIOS PARA REVENDA, LDA.
Contrato de sociedade

ZARCONTAGABINETE DE CONTABILIDADE DO PORTO SANTO, LDA.
Alterações de pacto social

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DAPONTADO SOL

CONSTRUTRABALHADORES - CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA.
Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

DUARTE & ABREU DIAS, LDA.
Contrato de sociedade

DUARTE, JORGE & DANIEL, LDA.
Contrato de sociedade

QUANTIAS CONTABILIDADE E ASSESSORIA EM GESTÃO, LDA.
Contrato de sociedade

REBOLA & COSTA, LDA.
Contrato de sociedade

SEGURHÁBIL - MIEDIAÇÃO DE SEGUROS, LDA.
Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

VILA MAR - SNACK-BAR, LDA.
Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

CONSTRUÇÕES HELDER CÂMARA, LIMITADA

Número de matrícula: 05740;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511074700;
Número de inscrição: 03;
Número e data da apresentação: Ap. 07/980826

Mariana Isabel V. B. Ferreira Alves, 1.ª Ajudante:

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Foi depositada a escritura de que consta a nomeação de José Maria Martins Pereira - em 980819.

Conferi e está conforme.

Funchal, 23 de Setembro de 1998.

A1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

CONSTRUÇÕES HELDER CÂMARA, LIMITADA

Número de matrícula: 05740/950824;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511074700;
Número de inscrição: 05;
Número e data da apresentação: Ap. 11/030509

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi aumentado o capital de 1.995,20 €, para 5.000,00€, tendo em consequência sido alterado o artigo quarto - Capital do pacto que ficaram com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 5 de Agosto de 2003.

A2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, representado por três quotas:

- uma do valor nominal de dois mil euros pertencente ao sócio Hélder António Fernandes da Silva Câmara,
- outra do valor nominal de dois mil euros pertencente ao sócio António Renato Castro Abreu e outra do valor nominal de mil euros pertencente ao sócio José Maria Martins Pereira.

Parágrafo único - Os sócios poderão fazer prestações suplementares até ao montante de cinquenta mil euros e suprimentos quando a sociedade deles necessitar, nos termos a estabelecer em assembleia geral.

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO PORTO SANTO

ANA M. R. P. PALHAS, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.

Numero de matrícula: 00161/251002;
Numero de identificação de Pessoa colectiva: 511216068 (prov.);
Numero de inscrição: 01;
Numero e data da apresentação: Ap.01/250202

Carlos Manuel Rodrigues dos Ramos, 2.º Ajudante:

Certifica que foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato em apêndice, do qual são sócios: Ivo Manuel dos Reis Pardal Palhas.

Conservatória do Registo Comercial de Porto Santo, de Julho de 2003.

O 2.º AJUDANTE DESTACADO, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a firma "Ana M. R. P. Palhas - Sociedade Unipessoal, Lda." tem a sua sede no sítio dos Salões, freguesia e concelho do Porto Santo.
- 2 - Agerência da sociedade poderá mudar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.
- 3 - Por simples deliberação da gerência, pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional e no estrangeiro.

Artigo 2.º

- 1 - A sociedade tem por objecto comércio por grosso de bebidas, águas e refrigerantes. Bar.
- 2 - A sociedade pode adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 3.º

- 1 - O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil euros que corresponde a uma única quota do mesmo valor nominal, pertencente ao sócio único Ivo Manuel dos Reis Pardal Palhas.
- 2 - Poderão ser realizadas prestações suplementares até ao montante de dez mil euros.

Artigo 4.º

- 1 - A administração e representação da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral compete ao único sócio Ivo Manuel dos Reis Pardal Palhas, e à não sócia Ana Maria da Encarnação Ribeiro Palhas, que desde já são designados gerentes

Artigo 5.º

O único sócio fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

Artigo 6.º

No caso de falecimento do sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que nomearão, entre si, um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

Artigo 7.º

O sócio único pode a todo o tempo modificar esta sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão da quota ou de aumento de capital por entrada de um novo sócio.

AUTO ACESSÓRIOS DAFONTINHA, LDA.

Número de matrícula: 00021/260788;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511031050;
Número de inscrição: 03;
Número e data da apresentação: Ap. 04/011227

Rita Gouveia Caldeira de Brito, Conservadora:

Certifico que com relação à sociedade em epígrafe, foi alterado o artigo 4.º do contrato, que passou a ter a seguinte redacção:

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Porto Santo, em 12 de Agosto de 2003.

A CONSERVADORA, Assinatura ilegível

Quarta

O capital social é de seis mil quatrocentos e oitenta e cinco euros, integralmente realizado em dinheiro e constituído por três quotas sociais:

- uma no valor nominal de três mil quarenta euros e dezassete cêntimos pertencente ao sócio João Manuel Dias de Abreu,
- outra no valor nominal de mil oitocentos e vinte e três euros e cinquenta e oito cêntimos pertencente à sócia Maria Guida Carmo Abreu, e
- a outra no valor nominal de mil seiscentos e vinte e um euros e vinte e cinco cêntimos pertencente ao sócio Marco Filipe do Carmo Abreu.

**BOLINHAS AMARELAS - ACTIVIDADES
HOTELEIRAS, LDA.**

Número de matrícula: 00064/050696;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511082088;
Número de inscrição: 09;
Número e data da apresentação: Ap. 03/011227

Ria Gouveia Caldeira de Brito, Conservadora:

Certifico que em relação a sociedade em epígrafe, foi alterado o artigo 3.º do contrato, que passou a ter a seguinte redacção:

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Porto Santo, 12 de Julho de 2002.

A CONSERVADORA, Assinatura ilegível

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado, é de cinco mil euros e corresponde à soma de duas quotas de dois mil e quinhentos euros, pertencendo uma a cada um dos sócios.

DUNAS VIAGENS E TURISMO, LDA.

Número de matrícula: 00067/270197;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511089449;
Número de inscrição: 07;
Número e data da apresentação: Ap. 03/02102

Rita Gouveia Caldeira de Brito, Conservadora:

Certifico que com relação à sociedade em epígrafe, foi alterado o artigo 4.º do contrato, que passou a ter a seguinte redacção:

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial do Porto Santo, em 12 Dezembro de 2002.

A CONSERVADORA, Assinatura ilegível

Quarto

O capital social é de cem mil euros, integralmente subscrito e realizado, representado por quatro quotas iguais do valor nominal de vinte e cinco mil euros, pertencentes uma a cada um dos sócios José Idalino de Vasconcelos, Fernando de Oliveira Vasconcelos, Henriques Fernandes e José Jordão Belo Alves.

GONÇALVES & VELOSA, LDA.

Número de matrícula: 00049/170293;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511053576;
Número de inscrição: 03;
Número e data da apresentação: Ap. 01/011203

Rita Gouveia Caldeira de Brito, Conservadora:

Certifica que em relação a sociedade em epígrafe, foi alterado o artigo 4.º do contrato, que passou a ter a seguinte redacção:

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Porto Santo, 12 de Julho de 2002.

A CONSERVADORA, Assinatura ilegível

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado já em dinheiro, é de cinco mil euros e está representado em duas quotas iguais, um valor nominal de dois mil e quinhentos euros, que pertencem uma a cada um dos sócios Rui Pedro Mendonça Ferreira Gonçalves e Maria José Ferreira Velosa.

JOÃO SILVA & SANTOS, LDA.

Número de matrícula: 00040/021091;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511043139;
Número de inscrição: 03;
Número e data da apresentação: Ap. 06/011219

Rita Gouveia Caldeira de Brito, Conservadora:

Certifico que com relação à sociedade em epígrafe, foi alterado o artigo 4.º do contrato, que passou a ter a seguinte redacção:

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Porto Santo, em 12 de Agosto de 2002.

A CONSERVADORA, Assinatura ilegível

Quarto

O capital social é de doze mil novecentos e sessenta e oito euros, integralmente subscrito e realizado, representado por duas quotas iguais do valor nominal de seis mil quatrocentos e oitenta e quatro euros, pertencentes uma a cada um dos sócios José Gregório dos Santos e João Ascensão da Silva.

MAR DOURADO ACTIVIDADES MARÍTIMO TURÍSTICAS, LDA.

Numero de matrícula: 00171/030609;
Numero de identificação de Pessoa colectiva: 511227469 (prov.);
Numero de inscrição: 01;
Numero e data da apresentação: Ap. 03/090603

Carlos Manuel Rodrigues dos Ramos, 2.º Ajudante:

Certifica que foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato em apêndice, do qual são sócios: Nélcio Damásio Drumond Mendonça e Carlos Jorge Ornelas Rodrigues.

Conservatória do Registo Comercial de Porto Santo, 7 de Julho de 2003.

O 2.º AJUDANTE DESTACADO, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

Asociedade adopta a firma "MAR DOURADO - ACTIVIDADES MARÍTIMO - TURÍSTICAS, LDA." e tem sede no sitio do Campo de Cima, número 160, freguesia e concelho do Porto Santo.

Artigo 2.º

Asociedade tem por objecto actividades marítimo-turísticas, nomeadamente actividades náutico-desportivas, pesca desportiva, passeios turísticos-marítimos.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil euros, e está dividido em duas quotas, que pertencem:

- uma do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, ao sócio, Nélcio Damásio Drumond Mendonça; e
- uma do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, ao sócio, Carlos Jorge Ornelas Rodrigues.

Artigo 4.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução, e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, compete a ambos os sócios, desde já nomeados gerentes.

Parágrafo primeiro - Para obrigar a sociedade, é necessária e assinatura conjunta de dois gerentes.

Parágrafo segundo - A gerência fica autorizada a deslocar a sede dentro do mesmo concelho.

Artigo 5.º

No caso de cessão onerosa de quota a favor de estranhos é atribuída aos sócios não cedentes o direito de preferência a exercer nos termos gerais.

Artigo 6.º

Asociedade poderá amortizar quotas nos seguintes casos:

- a) Falência, insolvência ou interdição de sócio;
- b) Arresto, penhora ou quaisquer outras providências cautelares ou vendas judiciais.

Parágrafo único - O preço da amortização será o que resultar do último balanço.

Artigo 7.º

As assembleias gerais serão convocadas mediante carta registada enviada aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, sempre que a lei não exigir outras formalidades, nem outro prazo.

Artigo 8.º

A sociedade poderá exigir dos sócios a realização de prestações suplementares até o montante de cinquenta mil euros.

MELIM & RODRIGUES, LDA.

Número de matrícula: 00075/980625;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511104766;
Número de inscrição: 04;
Número e data da apresentação: Ap. 03/011221

Rita Gouveia Caldeira de Brito, Conservadora:

Certifico que com relação à sociedade em epígrafe, foi alterado o artigo 4.º do contrato, que passou a ter a seguinte redacção:

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Porto Santo, em 12 de Agosto de 2003.

A CONSERVADORA, Assinatura ilegível

Artigo quarto

A gerência da sociedade, dispensada de caução, é remunerada conforme for deliberado em assembleia geral, pertencente ao sócio José Pedro Melim, que desde já fica nomeado gerente, obrigando-se a sociedade em todos os seus actos e contratos com a sua intervenção.

Parágrafo único - Agerência poderá nomear mandatários ou procuradores para a prática de certos actos.

ORNELAS & NEVES, LDA.

Numero de matrícula: 00160/071002;
Numero de identificação de pessoa colectiva: 511210280;
Numero de inscrição: 01;
Numero e data da apresentação: Ap. 01/071002

Carlos Manuel Rodrigues dos Ramos, 2.º Ajudante:

Certifica que foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato em apêndice, do qual são sócios: Emanuel Oliveira Neves e Ana Isabel Oliveira Telo Neves.

Conservatória do Registo Comercial de Porto Santo, 7 de Julho de 2003.

O 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeiro

Asociedade adopta a firma "ORNELAS & NEVES, LDA." e tem sede no sítio da Lapeira, freguesia e concelho de Porto Santo.

Parágrafo único - A gerência poderá sem necessidade de deliberação da assembleia geral, proceder à criação de sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, bem como transferir a sua sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Segundo

A sociedade tem por objecto escavações, terraplanagens, transformação de inertes, sua comercialização e transportes rodoviários de mercadorias.

Terceira

A sociedade pode criar novas sociedades e adquirir participações em sociedades de objecto diferente, integrar agrupamentos complementares de empresas, associados, bem como alienar as participações no capital de outras empresas.

Quarta

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinquenta mil euros, e está representado em duas quotas de igual valor nominal de vinte e cinco mil Euros pertencendo uma a cada sócio, Emanuel Oliveira Neves e Ana Isabel Ornelas Telo Neves.

Quinta

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares, até ao montante de vinte mil euros, na proporção das respectivas quotas, em conformidade com tudo o mais que a assembleia geral deliberar.

Sexta

Agerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme deliberado em assembleia geral, pertence aos sócios Emanuel Neves e Ana Isabel Oliveira Telo Neves, que ficam desde já nomeados gerentes, sendo necessária e suficiente a assinatura apenas de um gerente, para obrigar validamente a sociedade em todos os actos e contratos.

Sétima

Acessão de quotas e a divisão para este fim, depende sempre do consentimento da sociedade que, em primeiro lugar, e os sócios não cedentes em segundo lugar têm preferência na aquisição da quota a alienar.

Oitava

A sociedade poderá amortizar compulsivamente quotas, quando sejam, arrestadas, penhoradas ou por qualquer forma apreendidas judicialmente, ou sejam, cedidas para estranhos sem o prévio consentimento da sociedade.

Parágrafo único - O valor da amortização será, no caso de cessão sem o consentimento, o valor nominal da quota, se outro inferior não resultar do último balanço, e nos restantes casos o que resultar de balanço a dar para o efeito.

Nona

No caso de falecimento de qualquer sócio a sociedade não se dissolve, continuando com os herdeiros do falecido que nomearão um, entre si, que a todos represente, enquanto a quota se mantiver indivisa.

Décima

A convocação das assembleias gerais, será feita por carta registada com aviso de recepção, dirigida a cada um dos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos em que a Lei exija ou permita outra forma de convocação.

**PORTO SANTO VERDE - RESÍDUOS SÓLIDOS
E LIMPEZA, E.M.**

Número de matrícula: 00001/120301;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511156235;
Número de inscrição: 02;
Número e data da apresentação: Ap. 01/0310402

Carlos Manuel Rodrigues dos Ramos, 2.º Ajudante:

Certifica que em relação à sociedade em epígrafe, foi alterado o artigo 5.º do contrato, que passou a ter a seguinte redacção:

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Porto Santo, 7 de Julho de 2003.

O 2.º AJUDANTE, em substituição legal do Conservador, Assinatura ilegível

Quinto

Um - O capital social é de quinhentos mil euros, integralmente subscrito realizado.

SERRALHARIASANTO PORTO, LDA.

Número de matrícula: 00071/220997;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511096313;
Número de inscrição: 03;
Número e data da apresentação: Ap. 05/011219

Rita Gouveia Caldeira de Brito, Conservadora:

Certifico que com relação à sociedade em epígrafe, foi alterado contrato, que passou a ter a seguinte redacção:

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou del respectiva.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Porto Santo, em 12 de Agosto de 2003.

A CONSERVADORA, Assinatura ilegível

Artigo quarto

O capital social é de cinco mil euros, integralmente subscrito e realizado, representado por duas quotas:

- uma do valor nominal de dois mil quinhentos e cinquenta euros pertencente ao sócio Adelino Inocêncio de Sousa Catanho e
- outra do valor nominal de dois mil quatrocentos e cinquenta euros, pertencente à sócia Dalila José de Mendonça de Velosa Catanho.

**TRINTAE TRÊS BARRADEZASSEIS - ASSISTÊNCIA
NAÚTICA, LDA.**

Número de matrícula: 00176/070403;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511075057;
Número de inscrição: 02;
Número e data da apresentação: 01/030407

Carlos Manuel Rodrigues dos Ramos, Ajudante:

Certifico que com relação à sociedade em epígrafe, foram alterados os artigos 1.º e 4.º do contrato, que passou a ter a seguinte redacção:

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Porto Santo, em 7 de Julho de 2003.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeiro

Asociedade continua a adoptar a firma “Trinta e Três Barra Dezasseis - Assistência Náutica, Limitada”, e passa a ter a sede no Porto de Abrigo do Porto Santo, freguesia e concelho do Porto Santo.

Quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de cento e dezanove mil setecentos e onze euros e quarenta e oito cêntimos e está dividido em duas quotas iguais do valor nominal de cinquenta e nove mil oitocentos e cinquenta e cinco euros e setenta e quatro cêntimos cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Miguel Filipe Costa Mendes Moreira e Ricardo José Gouveia Fernandes.

**VIVENDAS AREIA - COMPRADE PRÉDIOS
PARA REVENDA, LDA.**

Número de matrícula: 00154/020418;
Número de identificação de pessoa colectiva: ;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 01/020418

Rita Gouveia Caldeira de Brito, Conservadora:

Certifica que entre Jorge Henrique Andrade Nunes Pereira; Horácio Agostinho da Silva; Francisco Rodrigues Dinis; Indalécio Tomé Nóbrega de Sousa, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato emm apêndice:

Porto Santo, 31 de Julho 2003.

A CONSERVADORA, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

A sociedade adopta a denominação “VIVENDAS AREIA - COMPRA DE PRÉDIOS PARA REVENDA, LDA.”, Urbanização da Gazela, Lote 16, Campo de Cima, freguesia e concelho do Porto Santo.

Artigo 2.º

Asociedade durará por tempo indeterminado.

Artigo 3.º

O objecto da sociedade consiste compra de prédios para revenda, construção civil, e arrendamento de prédios e hotelaria.

Artigo 4.º

- 1 - O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de duzentos cinquenta mil euros, e está representado em quatro quotas:

- duas de igual valor nominal de oitenta três mil trezentos e trinta três euros e trinta três cêntimos, pertencentes uma a cada um dos sócios Horácio Agostinho da Silva e Francisco Rodrigues Dinis,
 - uma do valor do valor nominal de oitenta três mil duzentos e trinta três euros e trinta três cêntimos pertencente ao sócio Jorge Henrique Andrade Nunes Pereira, e
 - uma de cem euros e um cêntimo pertencente ao sócio Indalécio Tomé Nóbrega de Sousa.
- 2 - Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital, até ao montante de quinhentos mil euros, na proporção das suas quotas e desde que a assembleia geral o delibere por maioria do capital social.

Artigo 5.º

- 1 - A administração e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, consoante for deliberado em assembleia geral competirá todos os sócios e ao não sócio Paulo Henrique Andrade Nunes Pereira, desde já nomeados gerentes, sendo suficiente a assinatura de dois deles para obrigar validamente a sociedade em quaisquer actos e obrigações.

Artigo 6.º

Acessão de quotas é livre entre e a favor os sócios, mas para estranhos fica dependente do consentimento da sociedade, a quem é atribuído direito de preferência em primeiro lugar e aos sócios em segundo lugar.

Artigo 7.º

Em caso de morte ou interdição de sócio, a sociedade continuará com os herdeiros ou representantes do falecido ou inerdito, os quais escolherão um de entre si um que a todos represente, enquanto a quota permanecer comum ou indivisa.

Artigo 8.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota as seguintes situações:

- a) Por acordo do respectivo titular;
- b) Quando a quota seja penhorada, arrestada ou por qualquer outro modo sujeita a arrematação ou adjudicação judicial.

Artigo 9.º

As assembleias gerais da sociedade serão convocadas por cartas registadas, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, sempre que a lei não prescreva outra formalidade ou prazo.

Está conforme o original.

A CONSERVADORA, Assinatura ilegível

ZARCONTAGABINETE DE CONTABILIDADE DO PORTO SANTO, LDA.

Número de matrícula: 00038/100591;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511041284;
Número de inscrição: 11;
Número e data da apresentação: 03 e 04/131102;

Carlos Manuel Rodrigues dos Ramos, Ajudante:

Certifico que com relação à sociedade em epígrafe, foram alterados o artigo 1.º e 4.º do contrato, que passou a ter a seguinte redacção:

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Porto Santo, em 7 de Julho de 2003.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeiro

A sociedade ade adopta a denominação “ZARCONTA - Gabinete do Porto Santo, Lda.” e tem a sua sede na Avenida Dr. Manuel a Júnior, número 22, 1.º B, freguesia e concelho de Porto Santo.

Quarto

O capital social é de trinta e seis mil euros, integralmente subscrito e realizado, representado por três quotas iguais do valor nominal de doze mil pertencentes uma a cada um dos sócios Daniel Jardim Gonçalves, Maria dos Santos e Samuel Januário Abreu Gonçalves.

ZARCONTAGABINETE DE CONTABILIDADE DO PORTO SANTO, LDA.

Número de matrícula: 00038/100591;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511041284;
Número de inscrição: 07;
Número e data da apresentação: 017011220

Rita Gouveia Caldeira de Brito, Conservadora:

Certifico que com relação à sociedade em epígrafe, foi alterado o artigo 4.º do contrato, que passou a ter a seguinte redacção:

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Porto Santo, em 12 de Agosto de 2003.

A CONSERVADORA, Assinatura ilegível

Quarto

O capital social é de doze mil cento e vinte euros, integralmente subscrito e realizado, representado por três quotas iguais do valor nominal de quatro mil e quarenta euros, pertencentes uma a cada um dos sócios Daniel Jardim Gonçalves, Maria Noélia dos Santos e Samuel Januário Abreu Gonçalves.

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DAPONTADO SOL

CONSTRUTRABALHADORES - CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA.

Número de matrícula: 00658/020621;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511210299;
Número de inscrição: 2;
Número e data da apresentação: 04/030813

Maria Benigna Rodrigues, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a escritura de que consta a dissolução da sociedade em epígrafe.

Artigo 7.º

Ponta do Sol, 28 de Agosto de 2003.

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares até ao montante de duzentos mil euros.

Artigo 8.º

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

A sociedade poderá participar em outras sociedades, de qualquer tipo e objecto, e ainda que reguladas por leis especiais, bem como em consórcios e agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 9.º

DUARTE & ABREU DIAS, LDA.

Número de matrícula: 00695/030729;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511228686;
Número de inscrição: 1;
Número e data da apresentação: 03/030729

Domingos Sancho Coelho dos Santos, 1.º Ajudante da Conservatória do Registo Comercial da Ponta do Sol:

Em caso de penhora, arresto ou outra forma de apreensão judicial de qualquer quota, a sociedade pode amortizá-la pelo valor que a mesma tiver segundo o último balanço legalmente aprovado.

Certifica que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Ponta do Sol, 11 de Agosto de 2003.

Artigo 1.º

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

Asociedade adopta a firma "DUARTE & ABREU DIAS, LDA.".

DUARTE, JORGE & DANIEL, LDA.

Artigo 2.º

- 1 - A sede da sociedade é no "Centro Comercial Vila Sol", sito na Vila, freguesia e concelho da Ponta do Sol.
- 2 - A gerência pode mudar a sede da sociedade para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.
- 3 - Por simples deliberação da gerência pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional e no estrangeiro.

Número de matrícula: 00694/030725;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511227922;
Número de inscrição: 1;
Número e data da apresentação: 01/030725

Domingos Sancho Coelho dos Santos, 1.º Ajudante da Conservatória do Registo Comercial da Ponta do Sol:

Certifica que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

Asociedade adopta a firma "DUARTE, JORGE & DANIEL, LDA.".

A sociedade tem por objecto as actividades de restauração, snack-bar e take-away.

Artigo 4.º

Artigo 2.º

O capital social é de cinco mil euros, encontrando-se totalmente realizado em dinheiro e representado por duas quotas de igual valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencendo uma a cada deles sócios, José Duarte Rodrigues Pita e Jacinta Marcelina de Abreu Dias Pita.

Artigo 5.º

- 1 - Agerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, compete a sócios ou não sócios, eleitos em assembleia geral.
- 2 - Ficam, desde já, nomeados gerentes os sócios, José Duarte Rodrigues Pita e Jacinta Marcelina de Abreu Dias Pita, e o não sócio, Daniel Rodrigues Pita, casado, natural da freguesia e concelho da Ponta do Sol, onde reside ao sítio do Lombo das Terças.
- 3 - Asociedade fica validamente obrigada com a assinatura de um gerente.

Artigo 6.º

Acessão de quotas para estranhos, carece de prévio consentimento da sociedade, reservando esta, em primeiro lugar, e os sócios não cedentes, em segundo, o direito de preferência.

1 - A sede da sociedade é no "Centro Comercial Vila Sol", sito na Vila, freguesia e concelho da Ponta do Sol.

2 - Agerência pode mudar a sede da sociedade para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3 - Por simples deliberação da gerência pode a sociedade ou delegações no território nacional e no estrangeiro.

Artigo 3.º

Asociedade tem por objecto as actividades de restauração e snack-bar.

Artigo 4.º

O capital social é de seis mil euros, encontrando-se totalmente realizado em dinheiro e representado por três quotas de igual valor nominal de dois mil euros, pertencendo uma a cada dos sócios, José Duarte Rodrigues Pita, Manuel Jorge Rodrigues Pita e Daniel Domingos Rodrigues Pita.

Artigo 5.º

- 1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução remunerada ou não compete a sócios ou não sócios, eleitos em assembleia geral.

- 2 - Ficam, desde já, nomeados gerentes os sócios, José Duarte Rodrigues Pita, Manuel Jorge Rodrigues Pita, Daniel Domingos Rodrigues Pita e o não sócio Daniel Rodrigues Pita, casado, natural da freguesia e concelho da Ponta do Sol onde reside ao sítio do Lombo das Terças.
- 3 - Asociedade fica validamente obrigada com a assinatura do gerente.

Artigo 6.º

Acessão de quotas entre sócios, é livre, mas, para estranhos, carece de prévio consentimento da sociedade, reservando esta, em primeiro lugar, e os sócios não cedentes, em segundo, o direito de preferência.

Artigo 7.º

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares até ao montante de duzentos mil euros.

Artigo 8.º

Asociedade poderá participar em outras sociedades, de qualquer tipo e objecto, e ainda que reguladas por leis especiais, bem como em consórcios e agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 9.º

Em caso de penhora, arresto ou outra forma de apreensão judicial de qualquer quota, a sociedade pode amortizá-la pelo valor que a mesma tiver segundo o último balanço legalmente aprovado.

Ponta de Sol, 8 de Agosto de 2003.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

QUANTIAS CONTABILIDADE E ASSESSORIA EM GESTÃO, LDA.

Número de matrícula: 00699/030806;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511227116;
 Número de inscrição: 1;
 Número e data da apresentação: Ap. 1/030806

Maria Benigna Rodrigues, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo primeiro Denominação

Asociedade adopta a denominação, de "QUANTIAS CONTABILIDADE E ASSESSORIA EM GESTÃO, LDA." com o NIPC P511227116.

Artigo segundo Sede

Um - Asociedade terá sede na Avenida Quinto Centenário - Edifício Vale Ribeira do Sol R/C Q E, freguesia e concelho da Ponta do Sol.

Dois - A gerência poderá mudar a sede para qualquer outro local, dentro do mesmo concelho ou em concelho limítrofe.

Artigo terceiro Duração e objecto

A sociedade durará por tempo indeterminado, com início hoje, e tem por objecto a actividade de contabilidade, assessoria, auditoria e consultoria fiscal; estudos de mercado e sondagens de opinião; consultoria para os negócios e gestão; actividades de secretariado, tradução e em deração; organização de feiras e exposições; selecção e colocação de pessoal; gestão de suportes publicitários; publicidade; formação profissional; consultoria e programação informática; consultoria em equipamento informático; comércio por grosso e a retalho software e hardware informático; processamento de dados; actividades de bancos de dados; manutenção e reparação de máquinas de escritório, de contabilidade e material informático; aluguer de máquinas e equipamento de escritório.

Artigo quarto Capital social

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, e corresponde à soma das duas quotas de igual valor nominal de dois mil e quinhentos euros, que ficarão a pertencer uma a cada sócio.

Poderão ser exigidas a cada um das sócios, prestações suplementares até ao montante de cem mil euros.

Artigo quinto Gerência

Um - Agerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, é conferida ao sócio Carlos Celso Teixeira de Jesus, o qual fica desde já nomea do gerente.

Dois - Para vincular a sociedade é necessária apenas a assinatura do sócio gerente, embora para actos de mero expediente seja suficiente a assinatura de qualquer um dos sócios.

Três - É expressamente proibido ao gerente obrigar a sociedade em actos e contratos a ele estranhos, nomeadamente em letras de favor, fianças, abonações e outros actos de natureza semelhante.

Artigo sexto Cessão de quotas

Um - A cessão de quotas é livre entre os sócios, e condicionada se para estranhos, dependendo neste caso, do consentimento da sociedade à qual é reconhecido, em primeiro lugar e aos sócios não cedentes em segundo, o direito de preferência a exercer no prazo de sessenta dias.

Dois - No caso de a sociedade não consentir na cessão, e esta ou os sócios não exercerem o direito de preferência no prazo fixado, o sócio cedente gozará do direito de exoneração da sociedade, sendo o valor da quota fixado em função do balanço então realizado e, pago em duas prestações iguais e semestrais, vencendo-se a primeira logo após a aprovação do balanço, que não poderá exceder trinta dias desde o pedido de exoneração.

Artigo terceiro Morte ou interdição

No caso de morte ou interdição de um dos sócios, a sociedade continuará com os herdeiros do sócio falecido ou interdito que,

dentro do prazo de trinta dias a contar do óbito, escolherão, entre si, um que a todos represente enquanto a quota se mantiver indivisa.

Artigo segundo
Amortização de quotas

A sociedade poderá amortizar compulsivamente a quota quando sejam arroladas, arrestadas, penhoradas, ou por qualquer forma apreendidos judicialmente ou sujeitas a procedimento cautelar.

Conservatória do Registo Comercial de Ponta de Sol, 21 de Agosto de 2003.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

REBOLA & COSTA, LDA.

Número de matrícula: 00696/0307311;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511227965;
Número de inscrição: 1;
Número e data da apresentação: 01/030731

Domingos Sancho Coelho dos Santos, 1.º Ajudante da Conservatória do Registo Comercial da Ponta do Sol:

Certifica que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a firma "Rebola & Costa, Lda." e tem a sua sede ao sítio do Lugar de Baixo, freguesia e concelho da Ponta do Sol.
- 2 - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Artigo 2.º

Asociedade tem por objecto a actividade de estabelecimento comercial de snack-bar; restauração; venda de bebidas e serviços afins; marisqueira e similares de hotelaria.

Artigo 3.º

- 1 - O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de vinte e cinco mil euros e está dividido em duas quotas iguais, nos valores nominais, de doze mil quinhentos euros, pertencentes uma a cada um dos sócios José Rafael Rebola Gonçalves e João Baptista Ramos Costa.
- 2 - Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de sessenta mil euros a ser subscrito pelos sócios na proporção das suas quotas, desde que a deliberação seja aprovada por unanimidade dos votos representativos da totalidade do capital.

Artigo 4.º

- 1 - A gestão e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser delibe-

rado em assembleia geral, é conferida aos sócios, José Rafael Rebola Gonçalves e João Baptista dos Ramos Costa que desde já, ficam designados gerentes.

- 2 - Asociedade vincula-se com a intervenção conjunta dos dois gerentes.
- 3 - É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao seu objecto social, nomeadamente em letras de favor, livranças, abonações, avales, fianças e documentos similares.

Artigo 5.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

Artigo 6.º

Por morte de qualquer dos sócios a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre si que a todos represente, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

Artigo 7.º

A cessão de quotas entre sócios é livre; porém, as cessões, totais ou parciais a favor de não sócios dependem do consentimento prévio da sociedade, ficando reservado o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade e aos sócios não cedentes em segundo.

Artigo 8.º

A sociedade tem a faculdade de exigir dos sócios suprimentos, proporcionais às suas quotas, desde que por deliberação unânime dos votos representativos da totalidade do capital, a qual definirá as condições em que tal se fará, nomeadamente quanto a prazos, remunerações e condições de reembolso.

Artigo 9.º

A sociedade autoriza, desde já, a gerência a celebrar quaisquer actos ou negócios jurídicos relacionados com o seu objecto ou fins sociais conexos, designadamente adquirirem quaisquer equipamentos e veículos automóveis.

Ponta do Sol, 12 de Agosto de 2003.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

SEGURHÁBIL - MEDIAÇÃO DE SEGUROS, LDA.

Número de matrícula: 00593/010406;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511183640;
Número de inscrição: 2;
Número e data da apresentação: Ap. 03/030813

Maria Benigna Rodrigues, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a escritura de que consta a dissolução da Sociedade em epígrafe.

Ponta do Sol, 28 de Agosto de 2003.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

VILA MAR - SNACK-BAR, LDA.

Número de matrícula: 006921030626;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511220634;
 Número de inscrição: 1;
 Número e data da apresentação: 01/030626

Domingos Sancho Coelho dos Santos, Ajudante da Conservatória do Registo omercial da Ponta do Sol:

Certifica que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte:

Primeiro
 Firma e sede

A sociedade adopta a denominação de “VILA MAR - SNACK-BAR, LDA.”, e terá a sua sede na Vila, freguesia e Concelho da Ponta do Sol.

Segundo
 Objecto

Asociedade tem por objecto comércio de bebidas, refeições simples e refeições servidas ao balcão.

Terceiro
 Participações

A sociedade poderá adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais, agrupamentos complementares de empresas, consórcios e associações em participação por simples deliberação da gerência.

Quarto
 Deslocação da sede

Asociedade tem a sede social no concelho de Ponta do Sol, podendo ser deslocada dentro do concelho de Ponta do Sol ou para concelho limítrofe, por simples deliberação da gerência.

Quinto
 Capital social

O capital social é de cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro, dividido em duas quotas iguais iguais do valor nominal de dois mil quinhentos euros cada, pertencentes, uma a cada sócio.

Sexto
 Cessão de quotas

Acessão de quotas entre sócios, bem como a sua divisão para esse fim, são livres e não necessitam do consentimento da sociedade.

Acessão de quotas a favor de estranhos, bem como a divisão para esse fim, carecem do consentimento da sociedade.

Sétimo
 Amortização

Asociedade poderá amortizar qualquer quota que se encontre penhorada, arrestada ou por qualquer outro modo sujeita a rema-

tação ou a adjudicação judicial e o valor da amortização será o que resultar para a quota em balanço especialmente elaborado para o efeito.

Oitavo

Um - A convocatória para as reuniões da assembleia geral será feita por carta registada com a antecedência minima de quinze dias, sempre que a lei não imponha outro prazo ou diversas formalidades.

Dois - Os sócios poderão fazer-se representar, mesmo por estranhos, na assembleia geral, seja ordinária, extraordinária ou universal, ou em deliberações por escrito, mantendo-se válido o mandato conferido para o efeito enquanto não for revogado.

Três - As normas dispositivas da lei poderão ser derogadas por deliberações dos sócios.

Nono

Um - Após a constituição ou reintegração do fundo de reserva legal, os lucros apurados em cada exercício terão a aplicação que for decidida em assembleia geral anual dos sócios, a qual deliberará por maioria simples dos votos e sem sujeição a qualquer limite mínimo de distribuição obrigatória.

Dois - Nos termos aplicáveis do artigo 297 do Código das Sociedades Comerciais, poderão ser feitos aos sócios levantamentos sobre lucros no decurso do exercício.

Décimo

Um - A gerência da sociedade é confiada a um ou mais sócios, que serão nomeados em assembleia geral.

Dois - O exercício do cargo de gerente é dispensado de caução e sem remuneração.

Três - Agerência dispõe dos mais amplos poderes de gestão social e representará a sociedade em juízo ou fora dele, activa e passivamente.

Quatro - Asociedade fica vinculada nos seus actos e contrato

- a) Pela assinatura de um sócio gerente;
- b) Pela assinatura de procurador ou procuradores no âmbito dos poderes que lhes forem atribuídos.

Décimo primeiro

Dissolvida a sociedade por deliberação dos sócios ou por motivos que implicitamente a determinem, os haveres sociais, tanto no que respeita ao activo como a obrigações do passivo, serão adjudicadas aos sócios na proporção das suas quotas.

Disposições transitórias

Ficam, desde já, nomeados gerentes os sócios João Francisco de Brás Soares e Rosa Maria da Silva Bodião Soares, acima identificados.

Qualquer dos gerentes fica, ainda, autorização a celebrar quaisquer contratos no âmbito do objecto social, após a escritura de constituição e antes mesmo do registo, podendo, para o efeito, constituir mandatários.

Ponta do Sol, 11 de Julho de 2003.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries	€ 58,61	€ 29,23;
Completa	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)